Projeto de Decreto Legislativo n°. 10, 01 de agosto 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Lucas Tamandaré Borges"

A Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1°. Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Lucas Tamandaré Borges, pelos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 2017.

Helson Barbosa de Souza - CAÇULA
Vereador da Câmara Municipal de Catalão/GO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Lucas Tamandaré Borges, nasceu em Itumbiara/GO em 25 de novembro de 1986, filho de Dário Sérgio Borges e de Denise Oliveira Marques Borges.

Formou em Direito e como vem de uma família de trabalhadores, começou a trabalhar cedo e logo se tornou um empresário de sucesso.

Lucas se casou com Lethicia Soares da Silva, e formou uma bela família tendo duas filhas, Sofia e Laura.

Com apenas 30 anos, Lucas, se tornou destaque por seu empreendedorismo nato. Chegou em 2011 na cidade de Catalão, com intuito de participar do crescimento industrial e do agronegócio da região, contribuindo assim para o crescimento da Adubos Rifértil, empresa referência no ramo do agronegócio brasileiro, visto que é Diretor Geral.

Frisa-se que Lucas tem servido a cidade de Catalão, por estar engajado também em várias atividades esportivas, atuando como um incentivador do esporte além de participar das atividades sociais.

Ressalta-se que durante sua gestão na cidade de Catalão, recebeu títulos que reconhece sua administração como: Prêmio Empresa Brasileira do Ano de 2016 - LATIN AMERICAN QUALITY INSTITUTE; o Prêmio TOP EMPREENDEDOR do ano de 2015 e o Prêmio da Empresa Incentivo ao Desenvolvimento - TOP OF BUSINESS 2015.

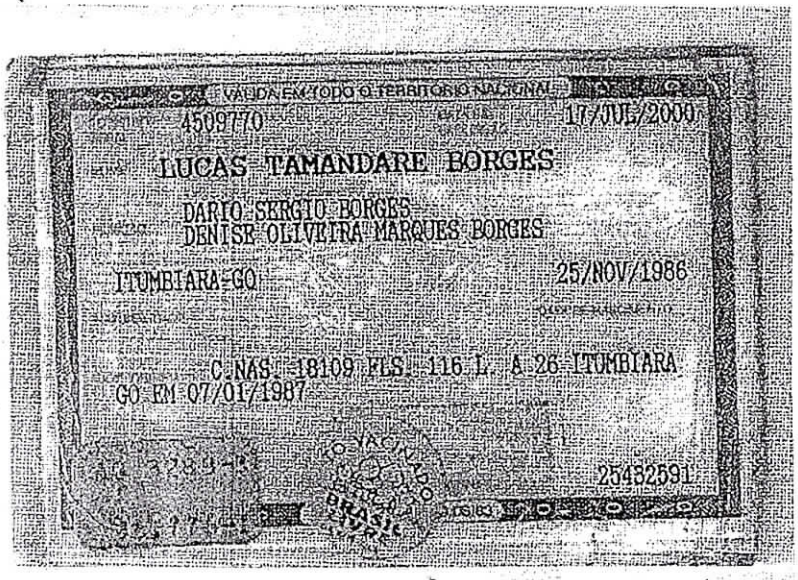
Lucas Tamandaré Borges, sem dúvidas, é merecedor deste título, tendo em vista o reconhecimento por todos os tipos de adversidades enfrentadas e vencidas com louvor mediante sua dedicação e competência. Importante mencionar que a vinda de Lucas juntamente com sua empresa gerou e gera a possibilidade de crescimento dos seus colaboradores e terceiros, de maneira sempre sustentável.

Helson Barbosa de Souza - CAÇULA
Vereador da Câmara Municipal de Catalão/GO

EM BRANCO

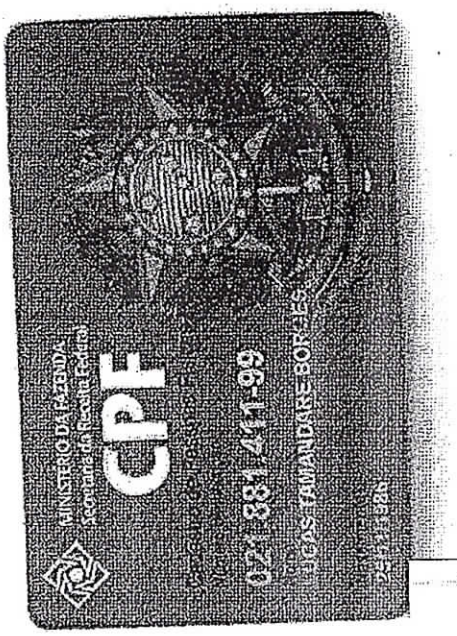


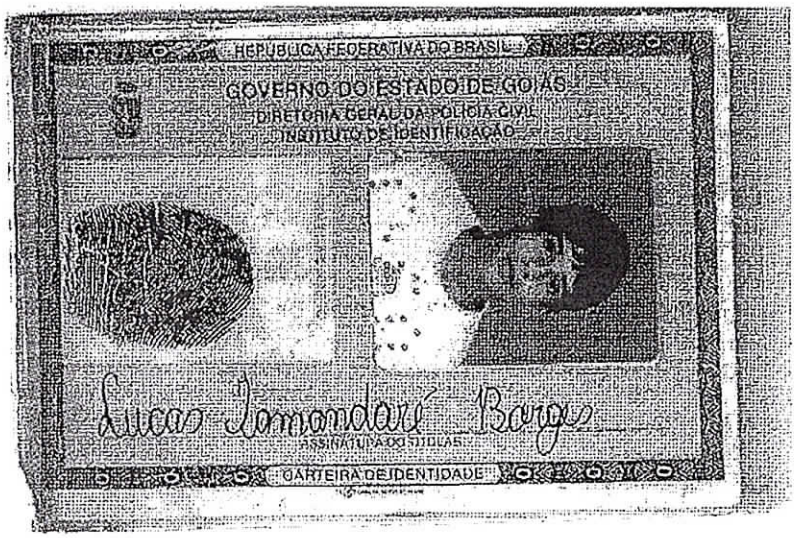


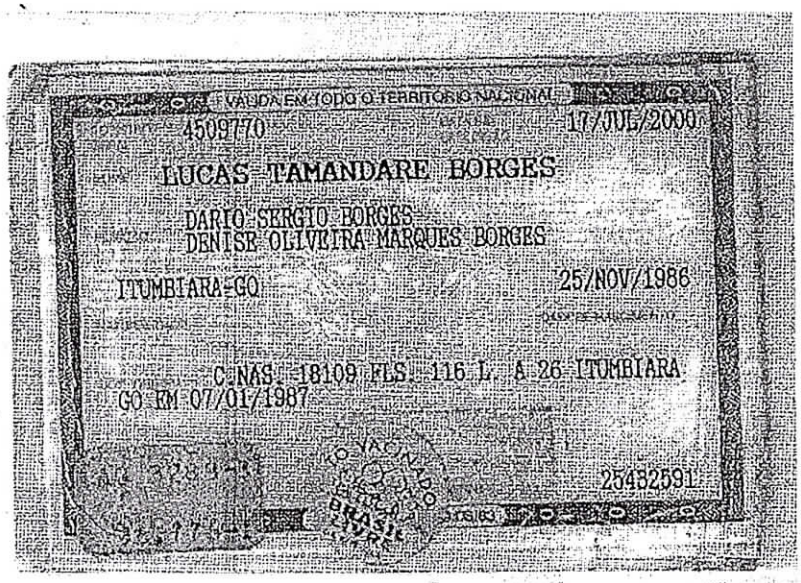


Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

EM BRANCO







Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06



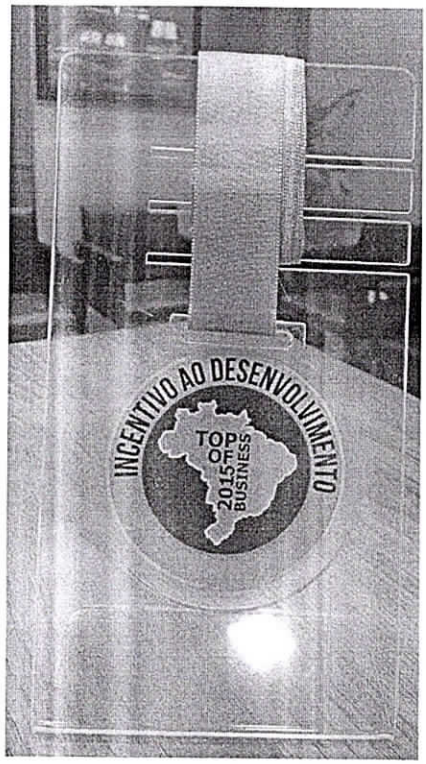
EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07



EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 08



EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1º de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadão Catalano ao Sr. Lucas Tamandaré Borges."***
Autoria: **VEREADOR HELSON BARBOSA DE SOUZA – CAÇULA**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passamos à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do Vereador **HELSON BARBOSA DE SOUZA – CAÇULA,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1º de agosto de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadão Catalano ao Sr. Lucas Tamandaré Borges."***

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vemos como correto.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 8 DE AGOSTO DE 2017.

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

PROTOCOLO
08/08/2017
Hrs: 10:12
Ademária Santos

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 47, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº10, de 1º de agosto, de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1º de agosto de 2017, de autoria do Vereador Helson Barbosa de Souza,"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Lucas Tamandaré Borges".

Vem a proposição de Decreto Legislativoà Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear o Sr. Lucas Tamandaré Borges, por meio da concessão do Título de Cidadão Catalano, em reconhecimento aos trabalhos prestados em prol da sociedade deste***

EM BRANCO

município, em especial para o crescimento industrial e do agronegócio da região.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativosob exame tem por objetivo conceder o título de cidadania catalana ao Sr. Lucas Tamandaré Borges.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica

EM BRANCO

do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa da autora.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 10/2017.

Catalão (GO), 07 de agosto de 2017.

Jair Humberto da Silva
Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale Vereador
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima

Vereador Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 17

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI n° 09, de 16 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Lucas Tamandaré Borges".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1°: Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Lucas Tamandaré Borges, pelos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

PUBLICADO
16 / 08 / 2017
Lorena S Borges de Queiroz

EM BRANCO